



## DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, nos termos ao art. 26, caput, inciso IX, do Decreto nº. 8.726, de 27 de abril de 2016, que a **ASSOCIAÇÃO DA ESCOLA DO CAMPO CASA FAMILIAR RURAL DE PAULO FRONTIN** e seus dirigentes, não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:

- I – Está regularmente constituída;
- II – Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- III – Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- IV – Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas "a" a "c", da Lei nº 13.019/2014;
- V – Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária de participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de idoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
- VI – Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- VII – Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos, julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Paulo Frontin, 25 de fevereiro de 2019.

*Mário Kazmierski*  
**Mário Kazmierski**

Presidente

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 91
---------------------------------------	-------------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## PARECER 03/2019 – COMISSÃO DE SELEÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

Conforme preconiza a Portaria 091/2017, publicada no Diário Oficial do Município no dia 27/03/2017, que nomeia a Comissão de Seleção de Políticas Públicas, prevista no Decreto 011/2017 de 23 de fevereiro 2017, que regulamenta, no âmbito do Município de Paulo Frontin, a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para dispor sobre o regime jurídico das parcerias voluntárias entre a administração pública municipal e as Organizações da Sociedade Civil, a Comissão de Seleção de Políticas Públicas apresenta seu parecer acerca do Plano de Trabalho da **ASSOCIAÇÃO DA ESCOLA DO CAMPO CASA FAMILIAR RURAL DE PAULO FRONTIN**.

Em atenção ao disposto no Plano de Trabalho para a Organização da Sociedade Civil, denominada como **ASSOCIAÇÃO DA ESCOLA DO CAMPO CASA FAMILIAR RURAL DE PAULO FRONTIN**, inscrita no CNPJ sob nº 12.039.507/0001-38, e de acordo com as normativas previstas na Lei 13.019/2014, com vigor nos Municípios brasileiros a partir de primeiro de janeiro de dois mil e dezessete, a Comissão de Seleção de Políticas Públicas observou os dispostos no artigo 35, *caput*, inciso V, alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “g” e “h”:

**a) do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada:** TERMO DE COLABORAÇÃO – É utilizado para a execução de políticas públicas nas mais diferentes áreas, nos casos em que a política pública em questão já tem parâmetros consolidados, com indicadores e formas de avaliação conhecidos. Portanto, é o instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pela administração pública que envolvam a transferência de recursos financeiros;

**b) da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação:** Há bilateralidade de interesses entre a Prefeitura Municipal de Paulo Frontin e a OSC CASA FAMILIAR RURAL DE PAULO FRONTIN, uma vez que esta presta serviços de relevância pública na área de promoção da educação.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA 42
---------------------------------------	----------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

**c) da viabilidade de sua execução:** É viável, pois de acordo com consulta realizada pela Secretaria Municipal de Tributação e Finanças, o Município detém orçamento e recursos financeiros suficientes para atender ao solicitado no Plano de Trabalho.

**d) da verificação do cronograma de desembolso:** O Cronograma de Desembolso está previsto no Plano de Trabalho e está adequado às condições de orçamento e financeiro da Prefeitura Municipal.

**e) da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos:** Serão utilizados como meios de fiscalização: solicitação de documentos que comprovem as despesas realizadas; solicitação de relatórios das atividades desenvolvidas e resultados alcançados; relatório quantitativo dos usuários do serviço; solicitação de resultado de pesquisa de satisfação dos usuários.

**g) da designação do gestor da parceria:** A comissão designa como gestora dessa parceria a Sra. Angélica Cristina Cobos.

**h) da designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria:** A designação da Comissão de Monitoramento e Avaliação foi realizada através da Portaria 092/2017, com as atribuições previstas no artigo 37, parágrafos 1º a 7º.

Analisando o Plano de Trabalho para o ano de dois mil e dezenove, o qual contém apresentação, justificativa, objetivos, ações, metas e previsão de recursos financeiros para os próximos onze (11) meses condizentes com a Lei 13.019/2014; apresentamos **PARECER FAVORÁVEL** quanto ao Plano de Trabalho da

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 43
---------------------------------------	-------------------------------

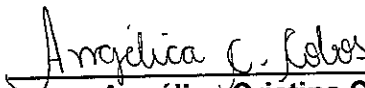


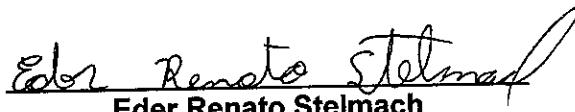
# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

Organização da Sociedade Civil – ASSOCIAÇÃO DA ESCOLA DO CAMPO CASA  
FAMILIAR RURAL DE PAULO FRONTIN.

É o parecer, colocamo-nos a disposição para outros esclarecimentos que se fizerem  
necessários.

  
Angélica Cristina Cobos  
CPF: 097.639.169-41

  
Eder Renato Stelmach  
CPF:

  
Stefano Celso Retceski  
CPF: 283666969-68

Paulo Frontin, 25 de fevereiro de 2019.

**PARECER 03/2019 – COMISSÃO DE SELEÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS**

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA 44
---------------------------------------	----------------------------

## PLANO DE TRABALHO

### 1. DADOS CADASTRAIS DO CONVENENTE

1.1. **ASSOCIAÇÃO DA ESCOLA DO CAMPO CASA FAMILIAR RURAL DE PAULO FRONTIN**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 12.039.507/0001-38, estabelecida na Rua **Dr. Correia, s/n, Distrito de Vera Guarani, Cep 84.635-000**, Tel. (042) 3543-7010 email: [crf.paulofrontin@yahoo.com.br](mailto:crf.paulofrontin@yahoo.com.br), neste ato representada por seu Presidente, **Mário Kazmierski**, inscrito no CPF nº. 943.311.549-04.

### 2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

2.1. Constitui objeto do presente Termo de Colaboração, decorrente de Justificativa de Dispensa de Chamamento Público nº. 01/2019, de 07 de março de 2019, a conjugação de esforços entre a Administração Pública Municipal e a ENTIDADE MANTENEDORA visando à “concessão de apoio complementar da administração pública municipal para a execução de conjugação de esforços entre a Administração Pública Municipal e a ASSOCIAÇÃO DA ESCOLA DO CAMPO – CASA FAMILIAR RURAL DE PAULO FRONTIN visando à oferta da Escolarização e Atendimento Educacional Especializado para estudantes, filhos de agricultores do município, pagando despesas com a prestação de serviços de profissionais especializados na área de Ciências Agrárias, que trabalham na formação no Curso de Técnico em Agropecuária e/ou através de aquisição de bens de consumo e/ou materiais para aulas práticas, em consonância com a política educacional adotada pelo Município, em cumprimento a Constituição da República Federativa do Brasil e da Constituição do Estado do Paraná, na conformidade deste Plano de Trabalho.

### 3. RAZÕES QUE JUSTIFIQUEM A FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

3.1. As Escolas Especializadas, de acordo com a legislação vigente, ofertam Educação Profissional por meio de adaptação e flexibilização curricular, metodologias e recursos de tecnologias para atender as necessidades educacionais especiais dos estudantes que pretendem se profissionalizar em Técnico em Agropecuária.

3.2. No caso apresentado existe a necessidade de assegurar educação de qualidade aos estudantes de Técnico em Agropecuária, filhos de agricultores, através de complementação de recursos, seja complementando o salário de professores, seja pagando monitores, adquirindo bens de consumo como alimentos e materiais escolar, com o objetivo melhorar a qualidade de ensino ofertado aos jovens do município de Paulo Frontin.

3.3. A Organização da Sociedade Civil, ASSOCIAÇÃO DA ESCOLA DO CAMPO – CASA FAMILIAR RURAL DE PAULO FRONTIN, atende às necessidades educacionais, incentivando a manutenção de agricultores no campo, mediante profissionalização, garantindo o acesso a educação de qualidade, e atendendo a política agrária, conforme determina a Constituição Federal, Estatuto da Terra e as Diretrizes e Bases da Educação.

*Mário*

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 45
---------------------------------------	-------------------------------

3.4. A ASSOCIAÇÃO DA ESCOLA DO CAMPO – CASA FAMILIAR RURAL DE PAULO FRONTIN foi reconhecida de interesse público, através da Lei Municipal nº. 802/2010, e durante os últimos anos prestou atendimento as demandas da Administração Pública Municipal, e dos munícipes, mediante convênios.

3.5. Sendo a única entidade privada que presta este tipo de atendimento no Município de Paulo Frontin, razão pela qual incide a regra disposta do “caput” do art. 31, porque não é possível realizar escolha mediante chamamento público, razão pela qual foi escolhida a ASSOCIAÇÃO DA ESCOLA DO CAMPO – CASA FAMILIAR RURAL DE PAULO FRONTIN/PARANÁ.

#### 4. METAS A SEREM ATINGIDAS:

4.1. Ofertar complementação de Ensino Técnico em Agropecuária, visando uma formação de qualidade para os jovens filhos de agricultores do Município de Paulo Frontin, Paraná, correspondente a 89 ( oitenta e nove ) alunos, mediante fornecimento de materiais para aulas práticas, expediente e ainda pagamento de coordenador no valor anual de R\$ 80.388,00 ( oitenta mil trezentos e oitenta e oito reais ).

#### 5 VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO

5.1. O valor total deste Termo de Colaboração corresponde à R\$ 80.388,00 ( oitenta mil trezentos e oitenta e oito reais );

#### 6 CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ANO	VALOR REPASSE	TOTAL PREVISTO
03/2019	ATÉ R\$ 6.699,00	R\$ 6.699,00
04/2019	ATÉ R\$ 6.699,00	R\$ 6.699,00
05/2019	ATÉ R\$ 6.699,00	R\$ 6.699,00
06/2019	ATÉ R\$ 6.699,00	R\$ 6.699,00
07/2019	ATÉ R\$ 6.699,00	R\$ 6.699,00
08/2019	ATÉ R\$ 6.699,00	R\$ 6.699,00
09/2019	ATÉ R\$ 6.699,00	R\$ 6.699,00
10/2019	ATÉ R\$ 6.699,00	R\$ 6.699,00
11/2019	ATÉ R\$ 6.699,00	R\$ 6.699,00
12/2019	ATÉ R\$ 6.699,00	R\$ 6.699,00
01/2020	ATÉ R\$ 13.398,00	R\$ 13.398,00
TOTAL GERAL PREVISTO		R\$ 80.388,00

*Mario*

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 46
---------------------------------------	-------------------------------

## 7. VIGÊNCIA

INÍCIO DA EXECUÇÃO: 01/03/2019

FIM DA EXECUÇÃO: 31/01/2020

## 8. ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

Etapa / Fase	Data Início	Data Fim	Valor Previsto
01	01/03/2019	31/01/2020	Até R\$ 80.388,00

## 9. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

a) Contratação de pessoal para o cargo de coordenador administrativo;							
Meta	Etapa	Descrição	Quant.	Unid.	Custo Unit.	Custo Total	Recursos Concedente
Pagamento de pessoal incluindo encargos, férias e 13º.	01	Contratação de pessoal para o cargo de coordenador administrativo	12	Meses	R\$ 5.679,00	R\$ 68.148,00	-
Subtotal						R\$68.148,00	-
b) Despesas com material de consumo (insumos, combustível e manutenção de veículo, manutenções gerais da Associação;							
Meta	Etapa	Descrição	Quant.	Unid.	Custo Unit.	Custo Total	Recursos Concedente
Pagamento de despesas com materiais de consumo - INSUMOS	01	Aquisição de insumos para utilização nas aulas práticas	12	Meses	R\$200,00	R\$2.400,00	-

*Mario*

Pagamento de despesas com materiais de consumo –								
COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO DE VEÍCULO	01	Aquisição de combustível e manutenção do veículo	12	Meses	R\$500,00	R\$6.000,00	-	
Pagamento de despesas com materiais de consumo –								
MANUTENÇÃO GERAL	01	Aquisição de material para manutenções gerais	12	Meses	R\$200,00	R\$2.400,00	-	
<b>Subtotal</b>						<b>R\$10.800,00</b>	<b>-</b>	
<b>c) Despesas com serviços de terceiros (internet);</b>								
<b>Meta</b>	<b>Eta</b>	<b>Descrição</b>	<b>Qua</b>	<b>Unid.</b>	<b>Custo Unit.</b>	<b>Custo Total</b>	<b>Recursos</b>	<b>Concedente</b>
	<b>pa</b>		<b>nt.</b>					
Pagamento de despesas com internet	01	Prestação de serviços de internet	12	Meses	R\$120,00	R\$1.440,00	-	
<b>Subtotal</b>						<b>R\$1.440,00</b>	<b>-</b>	
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>R\$80.388,00</b>		

*Mario*



**10 - RESPONSÁVEIS LEGAIS PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO  
TERMO DE COLABORAÇÃO**

Secretaria: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Nome: Cleoneia Fiamoncini

Cargo: Secretária de Finanças;


CPF: 990.172.619-00

Assinatura: 

**ENTIDADE : ASSOCIAÇÃO DA ESCOLA DO CAMPO – CASA FAMILIAR RURAL  
DE PAULO FRONTIN**

Nome: Mário Kazmierski

CPF nº. 943.311.549-04

Assinatura: 

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

GABINETE DO PREFEITO

PLANO DE TRABALHO TERMO DE COLABORAÇÃO 01/2019 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN E A ASSOCIAÇÃO DA ESCOLA DO CAMPO CASA FAMILIAR RURAL DE PAULO FRONTIN

**PLANO DE TRABALHO**

**DADOS CADASTRAIS DO CONVENENTE**

**ASSOCIAÇÃO DA ESCOLA DO CAMPO CASA FAMILIAR RURAL DE PAULO FRONTIN**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 12.039.507/0001-38, estabelecida na Rua Dr. Correia, s/n, Distrito de Vera Guarani, Cep 84.635-000, Tel. (042) 3543-7010 email: crf.paulofrontin@yahoo.com.br, neste ato representada por seu Presidente, Mário Kazmierski, inscrito no CPF nº. 943.311.549-04.

**IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO**

Constitui objeto do presente Termo de Colaboração, decorrente de Justificativa de Dispensa de Chamamento Público nº. 01/2019, de 07 de março de 2019, a conjugação de esforços entre a Administração Pública Municipal e a ENTIDADE MANTENEDORA visando à "concessão de apoio complementar da administração pública municipal para a execução de conjugação de esforços entre a Administração Pública Municipal e a ASSOCIAÇÃO DA ESCOLA DO CAMPO - CASA FAMILIAR RURAL DE PAULO FRONTIN visando à oferta da Escolarização e Atendimento Educacional Especializado para estudantes, filhos de agricultores do município, pagando despesas com a prestação de serviços de profissionais especializados na área de Ciências Agrárias, que trabalham na formação no Curso de Técnico em Agropecuária e/ou através de aquisição de bens de consumo e/ou materiais para aulas práticas, em consonância com a política educacional adotada pelo Município, em cumprimento a Constituição da República Federativa do Brasil e da Constituição do Estado do Paraná, na conformidade deste Plano de Trabalho.

**RAZÕES QUE JUSTIFIQUEM A FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO**

As Escolas Especializadas, de acordo com a legislação vigente, ofertam Educação Profissional por meio de adaptação e flexibilização curricular, metodologias e recursos de tecnologias para atender as necessidades educacionais especiais dos estudantes que pretendem se profissionalizar em Técnico em Agropecuária.

No caso apresentado existe a necessidade de assegurar educação de qualidade aos estudantes de Técnico em Agropecuária, filhos de agricultores, através de complementação de recursos, seja complementando o salário de professores, seja pagando monitores, adquirindo bens de consumo como alimentos e materiais escolar, com o objetivo melhorar a qualidade de ensino ofertado aos jovens do município de Paulo Frontin.

A Organização da Sociedade Civil, ASSOCIAÇÃO DA ESCOLA DO CAMPO - CASA FAMILIAR RURAL DE PAULO FRONTIN, atende às necessidades educacionais, incentivando a manutenção de agricultores no campo, mediante profissionalização, garantindo o acesso a educação de qualidade, e atendendo a política agrária, conforme determina a Constituição Federal, Estatuto da Terra e as Diretrizes e Bases da Educação.

A ASSOCIAÇÃO DA ESCOLA DO CAMPO - CASA FAMILIAR RURAL DE PAULO FRONTIN foi reconhecida de interesse público, através da Lei Municipal nº. 802/2010, e durante os últimos anos prestou atendimento as demandas da Administração Pública Municipal, e dos municípios, mediante convênios.

Sendo a única entidade privada que presta este tipo de atendimento no Município de Paulo Frontin, razão pela qual incide a regra disposta do "caput" do art. 31, porque não é possível realizar escolha mediante chamamento público, razão pela qual foi escolhida a ASSOCIAÇÃO DA ESCOLA DO CAMPO - CASA FAMILIAR RURAL DE PAULO FRONTIN/PARANÁ.

**METAS A SEREM ATINGIDAS:**

Ofertar complementação de Ensino Técnico em Agropecuária, visando uma formação de qualidade para os jovens filhos de agricultores do Município de Paulo Frontin, Paraná, correspondente a 89 ( oitenta e nove ) alunos, mediante fornecimento de materiais para aulas práticas, expediente e ainda pagamento de coordenador no valor anual de R\$ 80.388,00 ( oitenta mil trezentos e oitenta e oito reais ).

**VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO**

O valor total deste Termo de Colaboração corresponde à R\$ 80.388,00 ( oitenta mil trezentos e oitenta e oito reais ):

**CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

MÊS/ANO	VALOR REPASSE	TOTAL PREVISTO
03/2019	ATÉ R\$ 6.699,00	R\$ 6.699,00
04/2019	ATÉ R\$ 6.699,00	R\$ 6.699,00
05/2019	ATÉ R\$ 6.699,00	R\$ 6.699,00
06/2019	ATÉ R\$ 6.699,00	R\$ 6.699,00
07/2019	ATÉ R\$ 6.699,00	R\$ 6.699,00
08/2019	ATÉ R\$ 6.699,00	R\$ 6.699,00
09/2019	ATÉ R\$ 6.699,00	R\$ 6.699,00
10/2019	ATÉ R\$ 6.699,00	R\$ 6.699,00
11/2019	ATÉ R\$ 6.699,00	R\$ 6.699,00
12/2019	ATÉ R\$ 6.699,00	R\$ 6.699,00
01/2020	ATÉ R\$ 13.398,00	R\$ 13.398,00
<b>TOTAL GERAL PREVISTO</b>		<b>R\$ 80.388,00</b>

**VIGÊNCIA**

INÍCIO DA EXECUÇÃO: 01/03/2019

FIM DA EXECUÇÃO: 31/01/2020

**ETAPAS/FASES DE EXECUÇÃO**

Etapa / Fase	Data Início	Data Fim	Valor Previsto
01	01/03/2019	31/01/2020	Até R\$ 80.388,00

**PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

Contratação de pessoal para o cargo de coordenador administrativo:							
Meta	Etapa	Descrição	Quant.	Unid.	Custo Unit.	Custo Total	Recursos Concedente
Pagamento de pessoal incluindo encargos, férias e 13º.	01	Contratação de pessoal para o cargo de coordenador administrativo	12	Meses	R\$ 5.679,00	R\$ 68.148,00	
Subtotal						<b>R\$68.148,00</b>	

Prefeitura Municipal  
Paulo Frontin

PROCESSO Nº  
FOLHA Nº  
50